



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 4º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre/2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010 (UPA CABO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/02/2019, através do Ofício nº 069/2019 e SIGEPE 0014874-6/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA CABO

A UPA CABO, cujo Contrato nº 011/2010 se encontra vigente de acordo com o 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidades, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	9.030 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo e Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
	VALOR A PAGAR (R\$)	
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 9.030 atendimentos/mês.

Vale salientar que esta Unidade teve sua meta de Produção Atendimentos Médicos de



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Urgência/Emergência já repactuada, de acordo com seu 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 19/11/2018, que segundo informações da DGMMAS passará a ser usado a partir de janeiro/2019.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **não cumpriu a meta** contratada, conforme tabela abaixo:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência – UPA CABO Outubro a Dezembro /2018				
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro	4º TRIMESTRE
Contratado	9.030	9.030	9.030	27.090
Realizado	7.632	7.256	7.322	22.210
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	84,52%	80,35%	81,09%	81,99%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão e anexos - UPA CABO – 4º Trimestre/2018 .

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico I, item II, do Contrato de Gestão nº 011/2010 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante”.

Ainda importante salientar o artigo 15-A da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017:

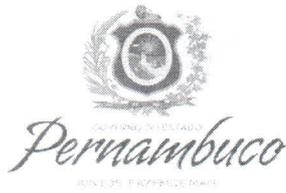
“Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo”.

O Relatório Assistencial/DGMMAS na pag. 06, item 5, quadro 01, informa que a UPA CABO **não cumpriu a meta** contratada no trimestre em análise. Ressalta-se que a Unidade enviou os Ofícios N°s 027, 028 e 029/2019 justificando ausência de demanda nos meses de outubro, novembro e dezembro/2018 para o não alcance da meta Contratada. O referido Relatório informa ainda que está sendo apreciada pela DGMMAS quanto ao cabimento¹.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA CABO, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 113/2016 do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá ter minimamente em escala diária de 06 (seis)



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

profissionais médicos, entre 03 (três) Clínicos, 02 (dois) Pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista² e no plantão noturno 03 médicos distribuídos entre 02 (dois) Clínicos e 01 (um) Pediatra.

Atualmente, a escala praticada na UPA CABO, segundo anexo do Relatório Assistencial da DGMMAS, “Escala Médica”, no plantão diurno são 04 clínicos e 02 pediatras e no plantão noturno 02 clínicos e 01 pediatra.”

Ressalta-se que a Unidade tem no total um quantitativo de 09 (nove) médicos nas 24 Hs, atendendo assim a Portaria nº 10/GM/MS 2017.

Conforme informações extraídas do Relatório Assistencial/DGMMAS, a Unidade apresentou escala médica incompleta no mês de Outubro com 01 (uma) falta e no mês de novembro com 02 (duas) faltas todas na especialidade Clínica Médica, portanto, **não cumpriu a meta** no trimestre analisado.

Importante destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

“A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; ...”

As faltas serão analisadas independente da especialidade, em como do dia da semana e horário;

A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte.”

Ressalta-se que a UPA CABO enviou justificativa pelas faltas ocorridas nos meses de outubro e novembro para o não cumprimento da meta. O desconto foi apontado, porém não será efetuado devido a DGMMAS através do Ofício nº 060/2019, ter validado a justificativa da Unidade.

2.2 Produção SIA/SUS - (% De Glosa)

Conforme Contrato de Gestão 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, A DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão e planilha – Relatório Gerencial Informativo, que no período em estudo a Unidade apresentou produção de **107.554** com **0,004%** de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 02 – Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA CABO Outubro a Dezembro/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada Quantitativo	Produção Rejeitada Quantitativo	% Rejeição
Outubro	36.943	36.939	4	0,011
Novembro	35.480	35.480	0	0,000
Dezembro	35.131	35.131	0	0,000
Total	107.554	107.550	4	0,004

Fonte: Relatório Assistencial DGMMAS e Planilha Consolidada – UPA CABO – 4º Trimestre/2018.

2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO, estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS - 2018					
UPA CABO - OUTUBRO A DEZEMBRO/2018					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento não valorado)	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCP e envio de relatório de resultado do ACCP até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu 10,19% no trimestre. Meta Cumprida
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 15 dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	100,00%	sem Queixas	100,00%	A unidade registrou 4 (quatro) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é atingir 98% de CPF válido e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE; b) envio do relatório de consolidação até o dia 15 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS e Anexos - UPA CABO – 4º Trimestre/2018

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA CABO mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 56.043,90 (cinquenta e seis mil quarenta e três Reais e noventa centavos) em relação ao Indicador de Produção Atendimentos Médicos e para o Indicador de Qualidade Escala Médica no valor de R\$ 5.604,39 (cinco mil, seiscentos e quatro Reais e trinta e nove centavos), visto que a UPA CABO não cumpriu a meta exigida em Contrato de Gestão nº 011/2010, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Tabela 03 – Apontamento de Desconto – Atendimento Médico

Meta contratada	Mensal: 9.830		
	Trimestral: 27.090		
ATIVIDADES MÉDICAS	OUT	NOV	DEZ
Clínica Médica	5.116	5.831	5.830
Pediatría	1.516	507	507
TOTAL	7.632	7.246	7.327
% MENSAL POR META CONTRATADA	84,5	80,4	81,1
TOTAL TRIMESTRE	22.210		
% TRIMESTRE POR META CONTRATADA	81,99		
Calculo do Apontamento Descontos	% Desc.	Meses	Valor
Repasso Produção 20%	10%	3,0	56.043,90

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2018

Fonte: Relatório Assistencial DGMMAS UPA CABO – 4º Trimestre/2018.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 04 – Apontamento de Desconto – Escala Médica

ESCALA MÉDICA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Clinica Médica	20 (D): J	03 (D): J e 19 (D): J	comp.
Pediatría	comp.	comp.	comp.
Quantidade de Faltas Mês	1	2	0
Quantidade de Faltas Trimestre	3		
Reajuste Qualidade - Produção 8%	46.793,25		Percentual por falta = 4%
Valor Apontado =	5.604,39		

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2018

Fonte: Relatório Assistencial DGMMAS UPA CABO – 4º Trimestre/2018.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA CABO referente ao período de **outubro a dezembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.”

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/19 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade não atendeu**² ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho”.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 – UPA CABO**:

¹ Com relação a justificativa enviada pela Unidade quanto ao não atingimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, esta Comissão Mista aguarda posicionamento da DGMMAS quanto ao acatamento da mesma.

² Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 4º trimestre/2018, exceto o indicador de Produção Atendimento Médico de Urgência/Emergência e o indicador de Qualidade Escala Médica, conforme relato acima. Assim, a UPA CABO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 02 de abril de 2019.

<hr/> <p>Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor</p>	 <p>Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Relatora</p>
 <p>Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora</p>	